



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI
Nº 42/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MOTORISTAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA AÇÃO
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.759/0001-04, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 2736, Bairro Aeroporto, no município de Teresina, Estado Piauí, CEP 64.003-695, telefone: (86) 3085-4128, celular: (86) 8121-3814/9 9850-1565, e-mail: acaoservicospi@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Rômulo Vieira de Sousa Santos**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 017.253.253-14, e RG nº 2.210.867 SSP-P, em sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do Processo SEI nº 0008591-36.2019.6.18.8000 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO** e a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** do contrato originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, até 19 de setembro de 2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica resguardado o direito da contratada à repactuação, tão logo homologada a próxima Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumpre destacar que no presente aditamento os preços vigentes (R\$

435.035,06) ficarão inalterados por doze meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no disposto no art. 57, II e no art. 65, I, “b” e § 1º, todos da Lei nº 8.666/93, bem como nos demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI nº 0008591-36.2019.6.18.8000**.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina -PI, _____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP

Rômulo Vieira de Sousa Santos

Representante

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino

CPF: 903.960.223-91

CPF: 642.282.313-49



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 18/09/2019, às 14:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO VIEIRA DE SOUSA SANTOS, Usuário Externo**, em 19/09/2019, às 08:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 19/09/2019, às 08:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 19/09/2019, às 08:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830527** e o código CRC **56EDBF62**.